

LEI N° 700, DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ
R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS),
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.3.90.39.13.00.00 – Serviços de Publicidade, Propaganda e Promoção InstitucionalR\$ 4.500,00

Art. 2º. Servirá de recurso ao crédito suplementar autorizado por esta Lei a redução em igual importância na seguinte rubrica:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ÓRGÃOS SUBORDINADOS

1.001 – Aquisição e Construção de Imóveis

4.4.30.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 4.500,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 26 de agosto de 2004.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Rafael Ely Stumpf
Sec. Mun. da Fazenda

Angela Cardoso Barcellos
Sec. Mun. da Educação

LEI N° 700, DE 26 DE AGOSTO DE 2004 – FL. 02

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. da Agricultura, Indústria,
Comércio e Turismo

Vilma Maria Oliveira da Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Milene Lempek da Silva Rosa
Sec. Mun. de Saúde

Antenor Knobeloch
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Briano Gil de Medeiros
Sec. Mun. da Administração e Planejamento